

RESOLUÇÃO Nº 001/2016 – BAC

Estabelece normas para orientar o registro de Atividades Complementares (AC) no Curso Bacharelado em Música Popular da UNESPAR – Campus Curitiba II – FAP.

Considerando a Lei nº. 9394/96 de 20 de dezembro de 1996;
Considerando o Regimento da Universidade Estadual do Paraná – UNESPAR;
Considerando não haver regulamentação da matéria pela Reitoria;

O Colegiado do curso de Bacharelado em Artes Cênicas aprova a seguinte resolução:

DO RECONHECIMENTO E REGISTRO DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES

Art.1º Entende-se como Atividades Complementares (AC) aquelas desenvolvidas durante o período compreendido entre a matrícula e a conclusão do curso, devendo estar diretamente ligadas à proposta do Curso e à formação acadêmica do aluno, sendo complementares aos conteúdos ministrados nas disciplinas constantes do currículo do Curso.

Art.2º Para integralizar a carga horária do Currículo do Curso, o aluno deve totalizar no **mínimo 240 horas** de Atividade Complementar (AC) através da participação em **pelo menos três naturezas de atividade** sem ultrapassar o limite de pontuação de cada uma delas.

IDENT.	NATUREZA DA ATIVIDADE	QUANTITATIVO
I.	PROJETOS DE ENSINO;	80 H
II.	PROJETOS DE PESQUISA;	80 H
III.	PROJETOS E/OU CURSOS DE EXTENSÃO NA ÁREA;	120 H
IV.	EVENTOS;	80 H

V	MONITORIA ACADÊMICA;	120 H
VI	DISCIPLINAS ELETIVAS;	120 H
VII	ESTÁGIOS EXTRACURRICULARES;	120 H
VIII.	ATIVIDADE ARTÍSTICA (NÃO PROFISSIONAL);	120 H
IX.	PRODUÇÃO ARTÍSTICA;	120 H
X.	ATIVIDADES PEDAGÓGICAS;	120 H
XI.	ATIVIDADES PROFISSIONAIS;	120 H
XII.	CURSOS DE LÍNGUA ESTRANGEIRA;	40 H
XIII.	CURSOS DE INFORMÁTICA;	40 H

Art.3º Para efeito de orientação na avaliação da documentação encaminhada pelo acadêmico, consideram-se atividades relacionadas com o interesse do Curso as que seguem:

I- Projetos de Ensino (Até 80 horas)

- Para certificados de participação em projetos como o Programa de Iniciação à Docência (PIBID) ou projetos equivalentes;

II – Projetos de Pesquisa (Até 80 horas)

- Para certificados de participação em projetos como o Programa de Iniciação Científica (PIC) ou Artística (PIAC) da UNESPAR (Campus Curitiba II/FAP);

- Para certificados de participação em grupos de pesquisa (GP) devidamente cadastrados na IES (contando o equivalente de até duas horas semanais);

-

III- Projetos e Cursos de Extensão na área (Até 120 horas)

- Para certificados emitidos por um Campus da UNESPAR ou por outras instituições de ensino superior declarando participação em projetos, grupos de estudos, oficinas e/ou cursos de extensão e projetos extensionistas cadastrados na instituição de origem;

IV – Eventos (Até 80 horas)

- Participação em Oficinas, cursos e workshops – carga horária comprovada ou 3h por atividade comprovada ou 6h por dia de evento;
- Participação como ouvinte em Palestras, Seminários, Congressos ou outros eventos acadêmicos/científicos – carga horária comprovada ou 3h por atividade comprovada ou 6h por dia de evento.
- Apresentação de trabalho em Evento acadêmico/científico – carga horária comprovada ou 3h por atividade comprovada ou 6h por dia de evento;
- Monitoria em eventos – carga horária comprovada ou 3h por atividade comprovada ou 6h por dia de evento;
-

V. Monitoria acadêmica – até 120h

- Atividade de Monitoria - carga horária da disciplina

VI. Disciplinas Eletivas - até 120h

- carga horária da disciplina cursada

VII. Estágios Extracurriculares - até 120h

- carga horária comprovada

VIII. Atividade artística - até 120h (Não profissional)

Participação em processo criativo de montagem (todas as funções de criação) – até 60h por criação;

Participação em obra audiovisual como ator - até 10h por obra;

Apresentação de espetáculo como ator - até 4 h por apresentação;

Apresentação de espetáculo como diretor - até 2 h por apresentação;

Apresentação de espetáculo - como operador (som, luz, maquinaria, outra função técnica) - até 3h por apresentação;

A participação em atividades artísticas em outras áreas serão avaliadas pelo Colegiado de Curso.

- Comprovação feita por meio de material de divulgação da atividade ou por declaração de carga horária trabalhada emitida pelo responsável.

IX. Produção Artística - até 120h

- Produção de apresentação artística isolada - até 20h por apresentação
- Produção de evento - até 30h por evento
- Produção de montagem - até 60h por produção
- Produção/organização de Mostra / Festival /Evento Científico - até 60h
- Produção de atividades artísticas em outras áreas serão avaliadas pelo Colegiado de Curso.

X. Atividades pedagógicas - até 120h

- Participação como aluno em atividades formativas em artes cênicas, como oficinas, cursos e workshops, devidamente certificados;
- Participação como aluno em atividades formativas em artes cênicas, como oficinas, cursos e workshops, em espaços Culturais, ONGs (Organizações não governamentais), Instituições Comunitárias e espaços outros espaços afins, não vinculados ao ensino formal. A comprovação será feita por meio de declaração emitida pelo responsável da instituição, constando carga horária exercida e função pedagógica, em documento autêntico ou autenticado;
- Recepção de espetáculo teatral - até 2h por espetáculo comprovado através do bilhete de entrada.
 - Outras atividades pedagógicas serão avaliadas pelo Colegiado de Curso.

XI. Atividades profissionais - até 120h

Participação em processo criativo de montagem profissional (todas as funções de criação) – até 60h por criação

Participação em obra audiovisual profissional como ator - até 10h por obra.

Apresentação de espetáculo como ator - até 4 h por apresentação

Apresentação de espetáculo como diretor - até 2 h por apresentação

Apresentação de espetáculo - como operador (som, luz, maquinaria, outra função técnica) - até 3h por apresentação

A participação em atividades artísticas profissionais em outras áreas será avaliada pelo Colegiado de Curso.

- A comprovação deverá ser feita por meio de cópia de contrato de trabalho.

XII. Cursos de Língua estrangeira - até 40h - carga horária comprovada

Refere-se a qualquer curso de idioma estrangeiro completado pelo acadêmico, validado através da apresentação de Certificado ou Declaração de conclusão emitido pela respectiva Instituição de Ensino;

XIII. Cursos de Informática - até 40h - carga horária comprovada

Para cursos de informática nos quais houve a participação do acadêmico, mediante a apresentação de Certificado ou Declaração de conclusão emitido pela Instituição de Ensino promotora;

Art. 4º - A solicitação deve seguir os prazos definidos no Calendário da UNESPAR (Campus Curitiba II) ou pela coordenação e deverá conter o formulário específico do curso com os dados do acadêmico e as cópias dos comprovantes, anexadas conforme a ordem das atividades que constam no formulário (Anexo II) e sua sucessão.

Paragrafo Único:

O formulário (Anexo I) deverá ser encaminhado em versão Word (.doc ou .docx) para o endereço eletrônico bacfap@gmail.com na data do protocolo da versão impressa.

Art. 5º - A análise e reconhecimento das Atividades Complementares (AC) ficará a cargo da Coordenação do Curso e do Colegiado do Curso.



Ana Cristina Fabrício
Portaria nº. 943/2015 - Reitoria Unespar
Coordenadora do Curso de Bacharelado em
Artes Cênicas - Campus de Curitiba II

Curitiba, 05 de setembro de 2015.

Resolução aprovada nesta data em reunião do Colegiado do curso de Bacharelado em Artes Cênicas, com devido registro na ata da reunião.